

DECRETO Nº 5.558, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

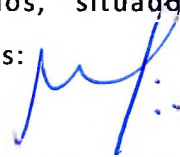
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, para construção das Estações Elevatórias EEB-08, EEB – 09, EEB – 10A, EEB – 11A, EEB – 12, EEB – 15 do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Parnamirim, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea “d”, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subseqüentes,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo, 126210/2009 e a competência cometida ao poder público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de interesse para a construção de estações Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário, que atenderá a demanda da população da referida área, os imóveis agora especificados, situados no Município de Parnamirim, com os limites e dimensões seguintes:



Estação Elevatória - EEB - 08

Parte de uma Granja Rural denominada "Ponte Velha" – A referida granja é constituída dos Lotes 310, 311, 312, 315, 316, 317 e 318, e está situada entre a margem do rio Pitimbú e ruas Projetadas do Município de Parnamirim, a área desapropriada limita-se ao **Norte**, com área remanescente da Granja Ponte Velha com 28,15m; ao **Sul**, com a Rua Aurino Vila com 28,15m; a **Leste**, com área remanescente da Granja Ponte Velha com 28,15m; e ao **Oeste**, com Rua São Tiago, com 28,15m, que passam a constituir uma única área medindo 792,42m² (setecentos e noventa e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados), avaliado em **R\$ 99.052,50** (noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Estação Elevatória - EEB - 09

Lote - 01 da quadra 08, situado à Rua Projetada 27 (Rua Rio Pataxós), lado par, esquina com a Rua Projetada 01 (Rua Santa Matilde), parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado "Pitimbú da Cruz", limitando-se ao **Norte**, com o Lote 03 com 20,00m; ao **Sul**, com Rua Projetada 01 com 20,00m; a **Leste**, com a Rua Projetada 27, com 11,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 02, com 11,00m, que passam a constituir uma área medindo 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados); avaliado em **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Lote - 02 da quadra 08, situado à Rua Projetada 28, lado ímpar, esquina com a Rua Projetada 01 (Rua Santa Matilde), parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado "Pitimbú da Cruz", limitando-se ao **Norte**, com o Lote 04 com 20,00m; ao **Sul**, com Rua Projetada 01 com 20,00m; a **Leste**, com o Lote 01, com 11,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Projetada 28, com 11,00m, que

passam a constituir uma área medindo 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados); avaliado em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Lote – 03 da quadra 08, situado à Rua Projetada 27, lado par, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 05 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 01 com 20,00m; a **Leste**, com a Rua Projetada 27, com 10,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 04, com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Lote – 04 da quadra 08, situado à Rua Projetada 28, lado ímpar, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 06 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 02 com 20,00m; a **Leste**, com o Lote 03, com 10,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Projetada 28, com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Lote – 05 da quadra 08, situado à Rua Projetada 27, lado par, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 07 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 03 com 20,00m; a **Leste**, com a Rua Projetada 27, com 10,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 06, com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Lote – 06 da quadra 08, situado à Rua Projetada 28, lado ímpar, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 08 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 04 com 20,00m; a **Leste**, com Lote 05, com 10,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Projetada 28,

com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Lote – 07 da quadra 08, situado à Rua Projetada 27, lado par, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 09 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 05 com 20,00m; a **Leste**, com a Rua Projetada 27, com 10,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 08, com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Lote – 08 da quadra 08, situado à Rua Projetada 27, lado par, parte integrante do Conjunto Residencial Trairi, no lugar denominado “Pitimbú da Cruz”, limitando-se ao **Norte**, com o Lote 10 com 20,00m; ao **Sul**, com o Lote 06 com 20,00m; a **Leste**, com o Lote 07, com 10,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Projetada 28, com 10,00m, que passam a constituir uma área medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados); avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Estação Elevatória - EEB – 10ª

Parte da antiga Granja Santa Luíza, limitando-se ao **Norte**, com a Rua Pantanal com 19,83m; ao **Sul**, com a Rua Vitória da Conquista com 19,83m; a **Leste**, com a Rua Virginópolis, com 45,00m; e ao **Oeste**, com a BR 101, com 45,00m, que passam a constituir uma área medindo 893,25 m² (oitocentos e noventa e três vírgula vinte e cinco metros quadrados); avaliado em R\$ 151.852,50 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Estação Elevatória - EEB – 11ª

Lote – 16 da quadra 04, situado à Rua Quatro, lado par, parte integrante do Loteamento “Andréa Karoliny”, limitando-se ao **Norte**, com a Rua

Quatro, com 15,00m; ao **Sul**, com o Lote 15 com 15,00m; a **Leste**, com o Lote 18, com 30,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 14, com 30,00m, que passam a constituir uma área medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); avaliado em **R\$ 101.250,00** (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote - 17 da quadra 04, situado à Rua Quatro, lado par, parte integrante do Loteamento "Andréa Karoliny", limitando-se ao **Norte**, com o Lote 18, com 15,00m; ao **Sul**, com a Rua Projetada com 15,00m; a **Leste**, com o Lote 19, com 30,00m; e ao **Oeste**, com o Lote 15, com 30,00m, que passam a constituir uma área medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); avaliado em **R\$ 101.250,00** (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote - 18 da quadra 04, situado à Rua Paraú, lado ímpar, parte integrante do Loteamento "Andréa Karoliny", limitando-se ao **Norte**, com o Lote 20, com 30,00m; ao **Sul**, com o Lote 16 com 30,00m; a **Leste**, com o Lote 17, com 15,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Paraú, com 15,00m, que passam a constituir uma área medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); avaliado em **R\$ 101.250,00** (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote Único da quadra 04, situado entre a Avenida Sandoval Tavares Guerreiro e a Rua Paraú, esquina com a Rua Caiçara, originado da fusão dos lotes 19, 20, 21 e 22 da quadra 04, parte integrante do Loteamento "Andréa Karoliny", limitando-se ao **Norte**, com a Rua Caiçara, com 63,20m; ao **Sul**, com os Lotes 17 e 18, com 62,73m; a **Leste**, com a Avenida Sandoval Tavares Guerreiro, com 30,00m; e ao **Oeste**, com a Rua Paraú, com 30,00m, que passam a constituir uma área medindo 1.888,80m² (um mil, oitocentos e oitenta e oito vírgula oitenta metros quadrados); avaliado em **R\$ 424.980,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);

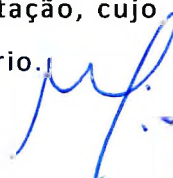
Estação Elevatória - EEB - 12

Lote Único da quadra 27, parte integrante do Loteamento “Boa Esperança”, limitando-se ao **Norte**, com os Lotes 19 e 20, com 47,51m; ao **Sul**, com a Rua Adail Pamplona, com 47,97m; a **Leste**, com parte do Lote remanescente, com 28,30m; e ao **Oeste**, com o Condomínio Jardim do Sul, com 28,24m, que passam a constituir uma área medindo 1.343,30m² (um mil, trezentos e quarenta e três vírgula trinta metros quadrados); avaliado em **R\$ 214.928,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais);

Estação Elevatória - EEB - 15

Parte de Lote E, situado entre a Avenida Mahatma Gandhi, lado par, esquina com a Estrada Municipal Parnamirim, Bairro de Nova Parnamirim terreno de propriedade da empresa Pitimbú Hotéis, Lazer, Promoções e Turismo, Ltda., limitando-se ao **Norte**, com área remanescente, com 31,24m; ao **Sul**, com área remanescente, com 32,48m; a **Leste**, com o acesso a RN - 313, com 27,26m; e ao **Oeste**, com área remanescente, com 27,17m, que passam a constituir uma área medindo 773,21m² (setecentos e setenta e três vírgula vinte e um metros quadrados); avaliado em **R\$ 123.713,60** (cento e vinte e três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos);

Art. 2º. O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de **R\$ 1.523.276,60** (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujo laudo e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.



Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da respectiva dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de novembro de 2009.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito